



INEXIGIBILIDADE

Nº 021/2025



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Tostes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **Márcia Aparecida de Souza Franco**, situado na Rua Aristidi Martins de Oliveira, nº 14, Distrito São Joaquim do Pontal, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço de Referência	Valor Total
26	FILE DE PEIXE CONGELADO - FILE DE TILÁPIA SEM ESPINHOS E SEM PELE CONGELADO, EMBALAGEM NA ENTREGA DEVE CONTER NO MÁXIMO 1KG. Características: de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a no mínimo 12 graus célsius (-) embalagens isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou em sacos plásticos transparentes, lacrados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Kg	600	R\$ 44,08	R\$ 26.448,00
	Valot total				R\$ 26.448,00

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A aquisição de produtos da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), possui respaldo em uma base legal sólida, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 6/2020. Esses instrumentos normativos estabelecem que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à compra direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

O artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 determina que essas aquisições priorizem produtos da agricultura familiar, promovendo a inclusão produtiva e o fortalecimento das economias locais. Essa diretriz visa impulsionar o desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que assegura a oferta de alimentos saudáveis e diversificados aos



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

estudantes da rede pública.

A Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 regulamenta a execução do PNAE e define a chamada pública como a modalidade adequada para a aquisição dos alimentos da agricultura familiar. Esse instrumento, além de ser simplificado e exclusivo, está alinhado aos princípios da isonomia, transparência e eficiência da administração pública, respeitando as particularidades da produção rural familiar.

A aquisição de alimentos saudáveis para os alunos da rede pública de ensino é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e o rendimento escolar dos estudantes. Oferecer uma alimentação equilibrada e de qualidade nas escolas é uma medida estratégica de saúde pública, pois auxilia na prevenção de doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, diabetes e desnutrição. Além disso, promove hábitos alimentares mais saudáveis desde a infância, reforçando o papel da escola como espaço de formação integral e de promoção do bem-estar.

Dessa forma, a abertura da chamada pública para esta aquisição se justifica não apenas pelo cumprimento das diretrizes legais do PNAE, mas também pelo seu papel estratégico no fortalecimento da agricultura familiar, na promoção da segurança alimentar nas escolas e na valorização das comunidades locais, garantindo eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que poderá ser despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA/FONTE	DESCRIÇÃO
Educação	214	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	01000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	215	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	31113	
	216	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	31140	
	217	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	31114	
	218	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	31115	

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O início do fornecimento terá como marco a data de assinatura do contrato, conforme demanda e solicitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

A AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Márcia Aparecida de Souza Franco, situado na Rua Aristidi Martins de Oliveira, nº 14, Distrito São Joaquim do Pontal, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R\$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal